



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

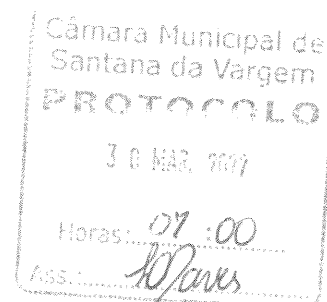
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº.12, de 29 de março de 2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 29 de março de 2022.



REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL (Art.118, inciso I REG.IN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 07, de 29 de março de 2022, que **"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº.023, de 29 de março de 2022 e dá outras providências"**.

A Lei Complementar nº.023, de 29 de março de 2022, no parágrafo único, do art.11, estabeleceu que os cargos de provimento em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira num percentual mínimo de 30% (trinta por cento), entretanto, foi um equívoco quando da elaboração da proposição.

Ressaltamos que o Termo de Compromisso de Conduta nº.01, de 19 de janeiro de 2022, firmado entre o Poder Executivo, Legislativo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi estabelecido em 10% (dez por cento).

Mister salientar ainda que a Lei Complementar nº.024, de 29 de março de 2022 (Plano de Cargos e Salários do Magistério), está com previsão que os cargos de provimento em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira num percentual mínimo de 10% (dez por cento).

Dessa forma, visando realizar a correção do dispositivo em tela, encaminhamos o presente projeto de lei em tela, para que seja sanado equívoco.

Assim com base no artigo 118, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem requeremos atribuição do regime de urgência especial a presente proposição.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385
1340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.03.29 18:38:43
-03'00'



FEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Assim, submete-se a esta Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei de reestruturação e modernização organizacional do Poder Executivo, na certeza do apoio e da parceria dos senhores na realização dessa empreitada.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538513406
63

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.03.29 18:38:56 -03'00'

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.07, DE 29 DE MARÇO DE 2022

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº.023, DE 29
DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art.1º. O parágrafo único, do art.11, da Lei Complementar nº.023, de 29 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.11....”

“Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão deverão ser ocupados por servidores de carreira num percentual mínimo de 10% (dez por cento)”.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 29 de março de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663

Assinado de forma digital por JOSE
ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.03.29 18:42:46 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

